

Lei 24/63

A Câmara Municipal de Passoa, Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Passoa, autorizado uso de uma área de 2.160 m² (dois mil cento e sessenta), metros quadrados, compreendida pelo trecho da Rua Benedito Curilo entre as quadras 54 e 60 da Planta desta cidade, para melhor aproveitamento de um terreno maior para a construção de um Estádio Municipal, podendo inclusive, se necessário for, extinguir definitivamente o referido trecho:

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário no Edifício da Prefeitura Municipal de Passoa em 1º de julho de 1963.

Deafidey Bahy
DEAFIDEY BAHY
PREFEITO